



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO nº 5.379 de 03 de maio de 2.023

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, inscritos no exercício de 2022, entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Município de Piumhi – Estado de Minas Gerais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, Estado de Minas Gerais, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2655 / 2022,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado, ou existência de saldo não utilizado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Empenho	Data	Credora	Valor
630	03/08/2022	Martins Peças para Veículos	R\$0,02
631	03/08/2022	Black Engenharia Ltda EPP	R\$4.510,77

Art. 2º O cancelamento se deu nos dados da relação de memorial de restos a pagar e pelo fato da não ocorrência da despesa empenhada e inscrita em restos a pagar no exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 03 de maio de 2.023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal